GABINETE DO PREFEITO
Rua Jo... Fone/FAX (88) 3652-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.6... 05.820.380/0
ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 325 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 15V às 13:00
Mauriti (Ce). 05 de 04 de 2013
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1131/2013

CRIA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Governo passará a vigorar com a seguinte Estrutura:

I – Secretaria Municipal de Governo;
II – Secretaria Municipal de Governo Adjunto;
III – Coordenação Técnica de Planejamento, Controle e Revisão de Projetos e Ações Estratégicas;
IV – Coordenação de Supervisão e Controle Interno;
V – Coordenação de Comunicação Institucional e Social
a) Assessoria de Comunicação
b) Cerimonial
VI – Coordenação de Políticas e Relações Governamentais e Não Governamentais.
a) Assessoria Política

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Governo possui como atribuições àquelas definidas no Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos comissionados têm como nomenclatura, remuneração, carga horária e simbologia aqueles definidos no Anexo Único da Presente Lei.

Art. 4º - Serão lotados na Secretaria Municipal de Governo cinco Agentes Administrativos, um técnico em informática dentre os servidores efetivos do Município de Mauriti.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação temporária de um fotógrafo para ser lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 6º - As diretrizes administrativas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Governo encontram-se delineadas na Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 7º - As atribuições dos cargos criados por intermédio da presente lei serão definidas por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 15(quinze) dias após seu provimento, devendo ser consideradas as diretrizes contidas no Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

GABINETE DO PREFEITO
Rua José Quintino, S/N - Centro
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone/FAX (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS NO PROJETO DE LEI Nº 12/2013:

CARGO	REMUNERAÇÃO(R$)	CARGA HORÁRIO	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Governo	4.500,00	40h	CAP*
Secretário Municipal de Governo Adjunto	1.000,00	40h	CAP I
Coordenador Técnico de Planejamento, Controle e Revisão de Projetos e Ações Estratégicas	300,00	30h	CAS2
Coordenador de Supervisão e Controle Interno	300,00	30h	CAS 2
Coordenador de Comunicação Institucional e Social	300,00	30h	CAS 2
Coordenador de Política e Relações Governamentais e Não Governamentais	300,00	30h	CAS 2
Cerimonialista	300,00	30h	CAS 3